



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 - www.gov.br/jbrj

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02011.000394/2021-35

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de internet, para garantia da estabilização do ambiente da rede, através de link dedicado de 100 Mbits, por 24 meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Serviços que compõem a solução:

2.1.1. Contratação de link dedicado, que possibilita um projeto personalizado, com alta disponibilidade e velocidade, com IP real e garantia de banda para download e upload.

2.2. Prestação dos serviços

2.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.2.1.1. Garantia de banda, 100% para download e upload.

2.2.1.2. A manutenção corretiva que compreenda o restabelecimento do perfeito funcionamento da banda contratada.

2.2.1.3. O atendimento para realização de serviços técnicos de manutenção serão prestados com atendimento presencial e remoto, em regime "24x7" (24 horas/dia x 7 dias/semana), e deverão cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.1.4. A Contratada deverá informar o número do telefone de suporte e/ou e-mail e/ou endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo "sem custo" (0800) ou ligação local.

2.2.1.5. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada (para demandas abertas via telefone ou via site da Internet) ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da Contratante (para demandas abertas via e-mail).

2.2.1.6. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados no ambiente da Contratante, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da Contratante.

2.2.1.7. Tempo para 1º atendimento: é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado junto a contratada e o início do atendimento propriamente dito, seja este de forma remota e/ou presencial, conforme nível de severidade do acordo de nível de serviço.

2.2.1.8. Tempo de solução: é o prazo compreendido entre o horário de início do atendimento do chamado pela equipe da contratada, e a finalização deste atendimento tendo como resultado a entrega do serviço contratado.

2.2.1.9. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Contratante.

2.2.1.10. O acordo de nível de serviço, ou *service level agreement* (SLA), será executado conforme a tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Nível de Severidade	Prazo para 1º Atendimento	Prazo de Solução (após início do atendimento)
Crítica	Em até 1 hora	Em até 8 horas para eventos de hardware e/ou software.
Alta	Em até 2 horas	Em até 12 horas para eventos de hardware, e até 32 horas para eventos de software.
Média	Em até 3 horas (em horário comercial)	Em até 32 horas para eventos de hardware, e até 45 dias para eventos de software.
Baixa	Em até 8 horas (em horário comercial)	Em até 8 dias para eventos de hardware, e até 180 dias para eventos de software.

2.2.1.11. Os níveis de severidade da tabela de Acordo de Nível de Serviço (SLA) são descritos conforme tabela de definição de níveis de severidade de incidente, que segue logo abaixo:

Definição de Níveis de Severidade de Incidentes

Nível de Severidade	Definição
Crítica	Evento com falhas que impactem significativamente a continuidade do negócio, com acesso aos dados e/ou

	serviços críticos interrompido, e sem procedimento de recuperação de falhas ou solução de contorno.
Alta	Eventos com falhas que afetem diretamente a alta disponibilidade, com risco de perda de dados, e perda de performance nas atividades de negócio.
Média	Eventos com falhas de funcionalidades, mas que não acarretem impacto direto na atividades de negócio, e que não gerem riscos de perdas de dados.
Baixa	Eventos que não impedem as atividades de negócio, ou gerem risco de perdas de dados, como serviços de upgrades, falhas de componentes com redundância ativa.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. Toda a administração se apoia em sistemas eletrônicos para o desenvolvimento de suas atividades.
- 3.1.2. A segurança e estabilidade do ambiente de rede do JBRJ depende de vários fatores, sendo eles, físicos - quando se trata dos ativos de rede que suportam o funcionamento do ambiente; de pessoal - no que diz respeito à expertise dos colaboradores capazes de manter o sistema estruturado, e; disponibilidade de internet - no tocante a disponibilização dos sistemas para atuação dos colaboradores.
- 3.1.3. Neste processo focaremos neste terceiro eixo, disponibilidade de internet.
- 3.1.4. O JBRJ é mantido por uma rede de alto desempenho disponibilizada a instituições de pesquisas pela FAPERJ. Trata-se da Rede COMEP.
- 3.1.5. Esta rede, de altíssimo desempenho, mantém a disponibilidade de internet para os usuários dos sistemas eletrônicos do JBRJ.
- 3.1.6. No entanto, como toda rede, ela está sujeita a defeitos que comprometam sua integridade. Eventualmente ficamos sem rede devido a galhos que caem sobre a rede de fibra ótica, furto de fios e cabos e incidentes relativos a própria COMEP enquanto mantenedora da rede.
- 3.1.7. A contratação de redundância de internet visa suprir estas falhas. Sempre que houver um incidente com a rede COMEP a rede de redundância entra em operação mantendo o ambiente em funcionamento.
- 3.1.8. Vale ressaltar que este link de internet não ficará inoperante aguardando um incidente de rede. Sua disponibilidade será utilizada pela equipe de TIC que incorporará esta link nas suas atividades aumentando ainda mais a eficiência do ambiente de rede do JB.
- 3.1.9. Outro ponto importante é que a redundância não precisa possuir a mesma velocidade de 1GB da rede COMEP. 100 MB, ou seja, 1/10 da capacidade da rede COMEP são suficientes para manter o ambiente funcionando trazendo uma otimização entre o gasto com mais um ponto de internet no JB e o custo do mesmo.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

- 3.2.1. A presente ação tem previsão elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, através da ação de código Ação SE.05 "Contratação de Suporte/Garantia do Ambiente Computacional do JBRJ", que tem alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional, através do código j6 - "% de disponibilidade anual da flora brasileira on-line" [PEI].
- 3.2.2. Ampliar e adequar a infraestrutura de TI.
- 3.2.3. Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade.
- 3.2.4. Garantir anualmente a alta disponibilidade dos serviço.
- 3.2.5. A infraestrutura deve ser baseada em uma solução padronizada, visando redução de custos e possibilitando estratégias mais simples para a reposição e manutenção.

3.3. Estimativa da Demanda

- 3.3.1. O valor total do serviço está estimado em R\$35.468,28 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), baseado no preço obtido a partir das pesquisas de preços conforme documento Anexo - Pesquisa de Mercado Consolidada 0095429.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. O objeto da dispensa de licitação é formado por um único item descrito neste Termo de Referência.

3.5. Resultado e Benefícios a serem alcançados

- 3.5.1. A pretendida contratação do serviço contratação de redundância de internet não deve ser vista não como um custo adicional, mas sim como um investimento, por vez que permitirá o acesso permanente à internet, sem interrupções, mantendo o ambiente de rede em funcionamento.

3.6. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

- 3.6.1. A solução deve ser totalmente compatível com a arquitetura do IPJBRJ, já tendo sido feita inclusive a pesquisa de viabilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Fornecer internet banda larga, de modo a termos redundância de internet, de forma a possibilitar o uso regular e integral da rede.
- 4.1.2. Funcionalidades: Os serviços contratados deverão ser capazes de manter a oferta de velocidade de dados para os sistemas de tecnologia da informação da IPJBRJ.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não se aplica, visto que a equipe responsável pela configuração e manutenção dos equipamentos será composta por técnicos da empresa contratada, os quais já possuem expertise no trato com os equipamentos pretendidos, sendo estes semelhantes aos já instalados no datacenter institucional, cabendo a equipe da CTIC a fiscalização técnica da execução do contrato.

4.3. **Requisitos legais**

4.3.1. A solução de TIC deverá guardar sintonia com as normas aplicáveis do ordenamento jurídico pátrio, especialmente frente às exigências impostas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC).

4.4. **Requisitos de manutenção**

4.5. A gestão da rede ficará à cargo da CONTRATADA, para realização de serviços de manutenção corretiva/preventiva, o procedimento adotado será aquele especificado no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato. O pessoal da CONTRATADA só poderá ter acesso às instalações do Instituto mediante autorização prévia por escrito e deverão portar identificação funcional durante todo o tempo de permanência.

4.6.2. A CONTRATADA declara conhecer e respeitar a Política de Segurança da Informação do IPJBRJ, bem como as normas e procedimentos a ela vinculados.

4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

4.7.1. A solução de TIC deverá apresentar material constituído e embalado conforme critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, além de atender às exigências da Política de Resíduos Sólidos e acompanhar os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA ou certificação energética), no que couber dentro do escopo deste contrato fornecimento de internet.

4.7.2. A contratação atenderá às diretrizes da Lei nº 13.979/20 e é dotada de relevante impacto social, na medida em que segue padrões nacionais de resposta institucional a novas necessidades surgidas por decorrência da situação de pandemia provocada pelo Covid-19 (Coronavírus), no que couber dentro do escopo deste contrato de fornecimento de internet.

4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.8.1. O ponto de internet será instalado no endereço abaixo:

4.8.1.1. **Rua Major Rubens Vaz, 122. Gávea. Rio de Janeiro/RJ. CEP 22470-070**

4.9. **Requisitos de Garantia**

4.9.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de fornecimento da banda larga contratada, com cobertura 24x7 (24 horas/dia x 7 dias/semana), durante o período de vigência contratual.

4.9.2. A solução deverá possuir tempo de atendimento e resolução de problemas conforme acordo de nível de serviço, ou *service level agreement* (SLA), descrito no Item 2 deste Termo de Referência.

4.9.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

I - Prover assistência técnica on-site na sede da CONTRATANTE;

II - Dispor de um número telefone (tipo 0800) e/ou e-mail e/ou endereço de Internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.10. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1. Não aplicável, pois a CONTRATADA por ser fornecedor habilitado para prestar o serviço de garantia/suporte, já comprova a expertise necessária para execução deste contrato.

4.11. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. Não aplicável, pois a prestação do serviço seguirá as diretrizes já estabelecidas pela equipe da CONTRATANTE.

4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1. A metodologia seguirá as diretrizes já estabelecidas pela equipe da CONTRATANTE.

4.13. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.13.1. Os recursos de TIC não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.13.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o JBRJ, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que seja prévia e formalmente autorizada

4.13.3. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.13.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.2.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

6.2. **Rotinas de Execução**

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total on-site dos equipamentos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da aquisição;
- 6.2.2. Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver
- 6.2.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações;
- 6.2.4. As partes deverão estipular prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 6.2.5. Locais de entrega, quando aplicáveis;
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá entregar documentação mínima exigida;
- 6.2.7. As partes deverão entregar papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada;
- 6.2.8. Formas de transferência de conhecimento;
- 6.2.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato.
- 6.2.10. O objeto contratual deverá ser entregue no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no endereço Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Cep: 22470-070 - Tel: 3204-2532.

6.3. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.3.1. Só será aceita a solução completa, conforme adiante especificada.

6.4. **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.4.1. CONTRATANTE e CONTRATADA se comunicarão, por canal exclusivo em telefone, e-mail e Ordens de Serviço.
- 6.4.2. Abertura de chamados para manutenção corretiva ou evolutiva ocorrerão por meio deste canal de comunicação;
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone com tarifação local ou 0800 para fins de abertura de chamados, bem como um e-mail específico para este fim;

6.4.4. O objeto contratual deverá ser entregue no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no endereço Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Cep: 22470-070 - Tel: 3204-2532.

6.5. **Da Subcontratação**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.6. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **CrITÉrios de Aceitação**

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, respeitando o prazo de instalação tratado.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. **Do Recebimento Provisório do Objeto:**

7.1.3.1. Após a assinatura dos contratos, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita a Ordem de Serviço – OS\ Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos objetos na localidade especificada no Termo de Referência;

7.1.3.2. O prazo final de início de fornecimento\prestação de serviço referente ao item será 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens\Ordem de Serviço, na quantidade e local de entrega constante nesse Termo de Referência;

7.1.3.3. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo. Em caso de conformidade, o Fiscal Técnico fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega dos objetos;

7.1.3.4. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

7.1.3.5. De posse do documento de entrega o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato;

7.1.4. **Do Recebimento Definitivo do Objeto:**

7.1.4.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão da implantação, instalação, configuração e ativação dos equipamentos recebidos, além da prestação do Suporte da Solução Atual prevista neste Termo de Referência;

7.1.4.2. A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquelas especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista neste Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;

7.1.4.3. Os serviços e os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal dos contratos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.4.4. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Copol/RFB e ao Gestor dos Contratos, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

7.1.4.5. O Gestor dos Contratos analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.6. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor dos Contratos autorizará à contratada a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

7.1.4.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos contratos;

7.1.5. A equipe de TI da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização técnica e para contatos desta natureza, fica sediada no endereço abaixo, para o qual deverá ser encaminhada qualquer peça de reposição:

a) Rua Major Rubens Vaz, nº 122, bairro Gávea, Cep: 22470-070. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: (21) 3204-2530/2532 - e-mail: ctic@jbrj.gov.br.

7.1.6. A prestação dos serviços presenciais de manutenção e substituição de peças ocorrerá no endereço abaixo:

a) Rua Jardim Botânico, nº 1008, bairro Jardim Botânico, Cep: 22470-180. Rio de Janeiro/RJ. Tel.: (21) 3204-2530/2532 - ctic@jbrj.gov.br. (Localização do Data Center)

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.2.1. A CONTRATADA é permanentemente responsável por manter a garantia e suporte técnico do fornecimento de internet de banda larga.

7.2.2. Comete infração administrativa nos termos de acordo com os art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.2.2.1. Incorrer em inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.2.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.2.3. Comportar-se de modo inidôneo; e

7.2.2.4. Cometer fraude fiscal.

7.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.4. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.5. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.2.6. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.7. **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.8. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.2.9. Para efeito de aplicação de **Multa**, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Multa de 0,05% sobre o valor da OS e/ou OFB - por dia em casos de atraso ou por evento nos demais casos
3	Multa de 0,08% sobre o valor da OS e/ou OFB - por dia em casos de atraso ou por evento nos demais casos
4	Multa de 0,1% sobre o valor da OS e/ou OFB - por dia em casos de atraso ou por evento nos demais casos
5	Multa de 0,1% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.
6	Multa de 0,2% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.
7	Multa de 0,08% sobre o valor do CONTRATO - por dia em casos de atraso ou por evento nos demais casos
8	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
9	Multa de 0,3% sobre o valor do CONTRATO

Tabela 02

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	GRAU POR OCORRÊNCIA		
	1ª	2ª	3ª
DESCRIZAÇÃO DA REFERÊNCIA			
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	1	1	2
Não zelar pelas instalações do órgão	1	1	2

Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	1	2	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1	2	2
Atraso de até 15 dias na execução da OS e/ou OFB.	2	3	4
Atraso acima de 15 dias na execução da OS e/ou OFB.	3	4	4
Atraso acima de 45 dias na execução da OS e/ou OFB. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	4	4	4
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão.	4	4	4
Acumular 5 (cinco) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	5	6	6
Acumular 10 (dez) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	6	6	6
Atraso de até 25 dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	7	7	7
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto.	8	8	8
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento.	8	8	8
Acumular 3 (três) advertências no período de 12 (doze) meses.	8	8	8
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses.	9	9	9

7.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- 7.2.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.2.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.2.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.2.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.14.1. Não produziu os resultados demandados;
- 7.2.14.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.14.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do contrato de fornecimento de internet de alta velocidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na nota de empenho.

7.3.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.3.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

7.3.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total do serviço está estimado em R\$35.468,28 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), baseado na média obtida a partir de pesquisa de preços, para 24 meses.

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Anexo - Pesquisa de Mercado Consolidada(Anexo III - Pesquisa de mercado (0095429), parte do processo de dispensa de licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG:

PI:

Programa de Trabalho:

Fonte :

Natureza da Despesa:

10. DA VIGÊNCIA CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, conforme as condições de garantia contados a partir da data da sua assinatura.

10.2. Essa prestação de serviço poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; conforme dispõe o art.84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 11.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 11.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no ANEXO VII-F, item 3, b, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.11. Será considerada extinta a garantia:
- 11.11.1. Com a devolução da apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.11.2. No prazo de três meses após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de TI – ICTI, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos dos itens acima.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21 pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

13.1.2. O objeto da dispensa de licitação é formado por um único item descrito neste Termo de Referência.

13.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Não aplicável

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação será formalmente instituída em Portaria a ser doravante emitida pelo Instituto.

14.2. Pelo presente, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação subscrevem o presente Termo de Referência, com fundamento no o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o melhor preço médio por item observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

15.2. Deverá ser previsto o critério de reajuste, utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), medido mensalmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, nos termos da legislação vigente.

15.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum conforme a Lei 14.133/2021.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 72º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e art. 12, § 6º da IN nº 01/2019 da SGD, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Junho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Klotz Tato Gloria, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 10/11/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096114** e o código CRC **114E3564**.